



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

L E I Nº 958- EM 26 DE NOVEMBRO DE 1982.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO, DOAR UMA
ÁREA DE TERRA, NO CENTRO CIVICO ANTONIO
CARLOS MAGALHÃES, DE PROPRIEDADE DO MU
NICÍPIO, A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS
CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVI
ÁRIOS DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus
representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado
a doar uma área de terra, no Centro Cívico Antonio Carlos Magalhães, com
1.084,00 m² (HUM MIL E OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), medindo 26,00m
(VINTE E SEIS METROS) de frente, 41,00m (QUARENTA E UM METROS) de lado e
45,50m (QUARENTA E CINCO METROS E CINQUENTA CENTIMETROS) do outro lado e
26,00m (VINTE E SEIS METROS) de fundo, divisando-se, na frente com a Av.
João Goulart, no fundo com terrenos do Centro Cívico e no lado direito com
o Grupo Escolar Rosa Levita e esquerda com o I.B.C.

Art. 2º - A área de terra ora doada pelo artigo 1º desta
Lei, se destina à construção de uma sede propria para a Associação Profis
sional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Jequié;

Art. 3º - A construção de que trata o artigo 2º desta
Lei, deverá estar concluída, no prazo de 1(hum) ano, a partir da data da
publicação desta Lei o que, não ocorrendo, será a área de terra ora doada,
revertida em favor e incorporada à propriedade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publi
cação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

E

PÚBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1982.

REGISTRADO

Sob número 958 é fls - de livro 101

número

Em 26 de Novembro de 1982

DR. JOÃO CARICCHIO FILHO

-- PREFEITO--